



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 05 / 01

REGIA Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 10 / 68

PROJETO DE LEI Nº 187/68

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Poder Executivo a aplicar
disposições da Lei nº 3578, de 22 de Julho
de 1968, no trecho que indica

VEREADOR:

Pinheiro de Almeida

LEI Nº

3726

DE

10 / 09 / 69

DIOM Nº

4255

DE

12 / 09 / 69

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NMS/



LEI Nº 3726 DE

10

DE

Setembro

DE 1969

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aplicar disposições da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no art. 1º, da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que se inicia na Avenida Heráclito Graça, continuação à Rua: Nogueira Acioli.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de 09 de 1969.

Milton Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Aprovado em 1ª discussão

Em 19/9/68

PROJETO DE LEI Nº 187/68

Aprovado em 2ª discussão

Em 29/9/68

(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aplicar disposições da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que indica.

As Comissões de Legislação e Urbanismo

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

[Signature]
Em 17-10-68.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no art. 1º, da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que se inicia na Avenida Heráclito Graça, com continuação à Rua Nogueira Acioli.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1968.

[Signature]
VEREADOR PINHEIRO DE ALMEIDA

A Comissão de Redação Final

Em 21/9/68



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 187/68:

*Proposto
8/7/68
Munif*

Autoriza o Chefe de Poder Executivo a aplicar disposições da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no art. 1º, da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que se inicia na Avenida Heráclito Graça, continuação à Rua Nogueira Acieli.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Setembro de 1.969.

Pierre Luiz PRESIDENTE

Agostinho Moreira de Silva SECRETÁRIO

Antônio de Jesus

João Luiz Monteiro

C M F

MZA

Of. nº 01138

Fortaleza, 8 de setembro de 1969.



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo a aplicar disposições da Lei nº 3578, de 22 de julho de 1968, no trecho que indica.

Aproveita a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço.

Dr. Pedro Pierre de Lima
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Milton Espindola Pinheiro
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A